

LEI MUNICIPAL № 5.078, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 48.744,99 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, proveniente de saldo financeiro de exercício anterior, referente ao Convênio Estadual nº 1358/19. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
10.301.0014.2546.92 – Atendimento em Atenção Básica (criar)	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 48.744,99

Total:

R\$ 48.744,99

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o depósito bancário efetuado na conta 58.505-X, oriundo do Convênio Estadual nº 1358/19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.